



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS ANUAL - PCA

Emitente: Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Entidade: Poder Legislativo do Município de Afonso Cláudio do Estado do Espírito Santo

Gestor Responsável: Nilton Luciano de Oliveira

Exercício: 2020

1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade de Controle Interno realizou, no exercício de 2020, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresento os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o parecer conclusivo.

Por outro lado, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Afonso Cláudio exerceu efetivamente suas atividades por meio de verificação documental e processual, inspeções *in loco* e recomendações, dentre outras manifestações.

A seguir apresento os pontos de controle que foram avaliados pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio-ES:

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

CONTROLE INTERNO

O Orçamento do Município de Afonso Cláudio-ES para o exercício financeiro de 2020, fixou a despesa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio em **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**.

A despesa orçamentária empenhada em 2020 totalizou **R\$ 3.799.920,09** (três milhões setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e nove centavos) nos elementos de despesas, apresentando um aumento na execução da despesa em relação ao ano anterior.

No decorrer do exercício foram realizados 09 (nove) Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decretos, os quais não provocaram nenhum acréscimo no valor global da despesa autorizada, haja vista que representam apenas remanejamentos de dotações orçamentárias.

Os saldos a de caixa e equivalentes de caixa totalizaram **R\$ 0,00** conforme demonstrado no balanço patrimonial.

Ao longo do ano de 2020 foram realizados investimentos com aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação, máquinas e utensílios de escritório, mobiliário em geral.

Não houve por parte da Administração, expedição de ato que regulamentasse a ordem cronológica de pagamentos, todavia, ao verificarmos os pagamentos, não encontramos nenhum descumprimento ao art. 5 da Lei 8.666/93, ademais, o ordenador na PCA incluiu declaração neste sentido. Mas mesmo que a lei não fale em ato formal, vamos orientar ao próximo gestor para o exercício de 2021, que proceda a expedição do ato.

No aspecto fiscal todas as despesas de pessoal referente aos artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei de responsabilidade Fiscal 101/2000, bem como art. 29-A da Constituição Federal, ficaram dentro dos limites estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

CONTROLE INTERNO

Os valores repassados pela Prefeitura de Afonso Cláudio/ES (art. 29-A I da Constituição Federal) – **R\$ 3.800.000,04** – valor este que ficou 0,04 (quatro centavos) acima do orçamento da Câmara Municipal, essa diferença de 0,04 (quatro centavos) a maior, em nosso entendimento não é necessário maiores esclarecimentos por parte da Prefeitura, uma vez que o valor é insignificativo, tendo sido devolvido ao final do exercício.

Dentre os problemas encontrados, na folha de pagamento quanto a pagamentos a maiores a servidores, não encontramos a princípio, nenhuma razão para maiores preocupações, haja visto, que os erros foram realmente técnicos, porém emitimos alerta para o ocorrido e os procedimentos foram realizados a contento, resolvidos e esclarecidos, não trazendo nenhum prejuízo ao erário.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinei a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Nilton Luciano de Oliveira, Chefe do Poder Legislativo Municipal do Município de Afonso Cláudio do Estado do Espírito Santo, relativo ao exercício de 2020.

Em opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no relatório de atividades, não havendo irregularidades ou desperdícios na gestão, que possam comprometer os resultados do exercício, portanto a prestação de contas se encontra **REGULAR.**

Afonso Cláudio-ES, 26 de Março de 2021

Alessandro Rodrigues Gomes

Analista Operacional – Especialidade Controladoria e Auditoria